



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JULHO DE 2024

A **Pró-Reitora Adjunta de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 849/2023, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 102, de 30 de maio de 2023, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 4 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; a Resolução Consepe/Ufersa nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela Resolução Consepe/Ufersa nº 003/2018, de 17 de julho de 2018 e; a publicação do resultado final da eleição para representação docente e discente, no Colegiado do Curso de Letras-Libras, resolve:

Art. 1º Designar os servidores docentes: Maria Ghisleny de Paiva Brasil, João Batista Neves Ferreira, Francisco de Acací Viana Neto e Gabrielle Leite dos Santos como representantes docentes do Colegiado do Curso de Letras-Libras – *Campus* Caraúbas.

Art. 2º Designar Ane Karine Silva de Castro como representante discente do Colegiado do Curso de Letras-Libras – *Campus* Caraúbas.

Art. 3º O Colegiado do Curso de Letras-Libras – *Campus* Caraúbas – passa a contar com a seguinte composição:

- I - Maria Márcia Fernandes de Azevedo (Coordenadora do Curso);
- II - Izabela Apolinario da Costa (Vice-Coodenadora do Curso);
- III - Maria Ghisleny de Paiva Brasil (Representante Docente, Titular do Núcleo de Estudos de Formação Geral);
- IV - João Batista Neves Ferreira (Representante Docente, Suplente do Núcleo de Estudos de Formação Geral);
- V - Francisco de Acací Viana Neto (Representante Docente, Titular do Núcleo Prática como Componente Curricular e Estágio Supervisionado);
- VI - Gabrielle Leite dos Santos (Representante Docente, Titular do Núcleo de Aprofundamento e Diversidade dos Estudos) e;
- VII - Ane Karine Silva de Castro (Representante Discente).

Art. 4º O mandato dos representantes docentes terá duração de 2 (dois) anos, podendo haver recondução.

Art. 5º O mandato dos representantes discentes terá duração de 1 (um) ano, podendo haver uma recondução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 6º O mandato da Coordenadora e da Vice-Coordenadora, no Colegiado do Curso, não poderá exceder o mandato dos cargos que ocupam, ao serem designadas para a função, conforme a Portaria Ufersa/Gab nº 557, de 29 de abril de 2024.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos retroagem a 30 de abril de 2024.

